



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



01
39

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.006/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	16/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO "KAKA MORAL" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026"; EM ITINGA DO MARANHÃO-MA.

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



02

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Cultura
CNPJ	01.614.537/0001-04

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta a necessidade de contratar serviços de shows e atrações artísticas para eventos públicos devido à crescente demanda por atividades culturais que promovam a integração social e o desenvolvimento cultural da comunidade. A realização de eventos públicos com atrações artísticas é essencial para atender às expectativas da população, que busca por entretenimento de qualidade e acesso a manifestações culturais diversificadas. A ausência de tais eventos pode resultar em uma lacuna significativa na oferta cultural do município, impactando negativamente o bem-estar social e a qualidade de vida dos cidadãos.

Os eventos públicos com shows e atrações artísticas envolvem diversos atores, incluindo a administração municipal, artistas locais e regionais, além da própria comunidade. A administração municipal percebe a necessidade de fomentar a cultura local e promover o turismo, enquanto os artistas veem nesses eventos uma oportunidade de divulgação e valorização de seu trabalho. A comunidade, por sua vez, busca por momentos de lazer e interação social, que são proporcionados por esses eventos. A percepção coletiva é de que a realização de eventos culturais é fundamental para o fortalecimento da identidade cultural e para a promoção do desenvolvimento econômico local.

A justificativa para resolver esse problema está no interesse público de promover a cultura e o lazer, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município. Espera-se que a contratação de serviços de shows e atrações artísticas resulte em benefícios como o aumento da satisfação da população, a valorização dos artistas locais e o estímulo ao turismo, gerando, assim, um impacto positivo na economia local. Além disso, a realização de eventos culturais pode fortalecer o senso de comunidade e promover a inclusão social, oferecendo oportunidades de acesso à cultura para todos os cidadãos.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa

OP
M

Itinga do Maranhão - MA, 27 de maio de 2026

Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, II, Lei 14.133/2021

04
M

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Cultura, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de Contratação de Profissional do Setor Artístico.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, 01.614.537/0001-04
Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa,



Objeto

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO "KAKA MORAL" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Justificativa da Necessidade

Justificativa para a Contratação Artística do "Kaka Moral" para o Evento "Arraial do Coqueiral 2026" em Itinga do Maranhão-MA

A presente justificativa visa a contratação do artista "Kaka Moral" para a realização de uma apresentação no evento "Arraial do Coqueiral 2026", promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão.

Contextualização: O evento "Arraial do Coqueiral" é uma das principais festividades culturais da região, que visa resgatar e valorizar as tradições locais, além de proporcionar momentos de lazer e confraternização entre os cidadãos. Previsto para ocorrer durante as festividades juninas, o evento contribui para a promoção da cultura e a congregação da população, refletindo a identidade do município.

Objetivo da Contratação: A contratação do artista "Kaka Moral", conhecido por sua relevância e popularidade na cena cultural, tem como objetivo trazer uma atração de alta qualidade ao evento, garantindo um espetáculo que atraia um público diversificado e agregue valor à programação cultural do Arraial.

Necessidade da Contratação: A presença de "Kaka Moral" no evento é fundamental para aumentar a visibilidade do Arraial do Coqueiral e estimular a participação da comunidade. Além disso, sua habilidade em engajar o público e promover uma experiência memorável contribuirá para o sucesso do evento, garantindo que os objetivos de fomento à cultura sejam plenamente alcançados.

Impacto da Não Realização da Contratação: A ausência de uma atração de peso como "Kaka Moral" poderá resultar em um evento menos atrativo, com a possível diminuição do público e,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



consequentemente, uma menor interação da comunidade com a cultura local. Isso impactaria negativamente a valorização das tradições juninas e a promoção do turismo na região.

05
M

Relevância para o Interesse Público: A contratação deste artista, portanto, não se limita a um mero entretenimento; ela representa uma ação estratégica para fortalecer a cultura local, promover a inclusão social e valorizar as tradições que são parte essencial da identidade do município de Itinga do Maranhão. Ademais, a realização do evento com uma atração de renome promove a imagem da cidade, estimulando o turismo e a economia local.

Diante do exposto, a contratação de "Kaka Moral" para o "Arraial do Coqueiral 2026" é uma decisão que atende ao interesse público e à promoção da cultura e do bem-estar da comunidade.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 1 de Junho de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Estudo Técnico Preliminar

Considerando o previsto no inciso I, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que faculta a elaboração de Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas, a contratação de um Profissional do Setor Artístico possui características únicas, diferenciando-se de contratações típicas no presente caso não há necessidade de elaboração de estudos técnicos preliminares. Na arte, a escolha de um profissional é baseada em habilidades, estilo e reputação específica, que já são conhecidos previamente.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO "KAKA MORAL" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO-MA.	SERVIÇO	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Valor Total				R\$ 30.000,00	

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 27 de maio de 2026

Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

06
R

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Cultura
CNPJ	01.614.537/0001-04

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta a necessidade de contratar serviços de shows e atrações artísticas para eventos públicos devido à crescente demanda por atividades culturais que promovam a integração social e o desenvolvimento cultural da comunidade. A realização de eventos públicos com atrações artísticas é essencial para atender às expectativas da população, que busca por entretenimento de qualidade e acesso a manifestações culturais diversificadas. A ausência de tais eventos pode resultar em uma lacuna significativa na oferta cultural do município, impactando negativamente o bem-estar social e a qualidade de vida dos cidadãos.

Os eventos públicos com shows e atrações artísticas envolvem diversos atores, incluindo a administração municipal, artistas locais e regionais, além da própria comunidade. A administração municipal percebe a necessidade de fomentar a cultura local e promover o turismo, enquanto os artistas veem nesses eventos uma oportunidade de divulgação e valorização de seu trabalho. A comunidade, por sua vez, busca por momentos de lazer e interação social, que são proporcionados por esses eventos. A percepção coletiva é de que a realização de eventos culturais é fundamental para o fortalecimento da identidade cultural e para a promoção do desenvolvimento econômico local.

A justificativa para resolver esse problema está no interesse público de promover a cultura e o lazer, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município. Espera-se que a contratação de serviços de shows e atrações artísticas resulte em benefícios como o aumento da satisfação da população, a valorização dos artistas locais e o estímulo ao turismo, gerando, assim, um impacto positivo na economia local. Além disso, a realização de eventos culturais pode fortalecer o senso de comunidade e promover a inclusão social, oferecendo oportunidades de acesso à cultura para todos os cidadãos.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa

Handwritten signature

Itinga do Maranhão - MA, 28 de maio de 2026

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

08
JH



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, 01.614.537/0001-04



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta a necessidade de contratar serviços de shows e atrações artísticas para eventos públicos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta a necessidade de contratar serviços de shows e atrações artísticas para eventos públicos devido à crescente demanda por atividades culturais que promovam a integração social e o desenvolvimento cultural da comunidade. A realização de eventos públicos com atrações artísticas é essencial para atender às expectativas da população, que busca por entretenimento de qualidade e acesso a manifestações culturais diversificadas. A ausência de tais eventos pode resultar em uma lacuna significativa na oferta cultural do município, impactando negativamente o bem-estar social e a qualidade de vida dos cidadãos.

Os eventos públicos com shows e atrações artísticas envolvem diversos atores, incluindo a administração municipal, artistas locais e regionais, além da própria comunidade. A administração municipal percebe a necessidade de fomentar a cultura local e promover o turismo, enquanto os artistas veem nesses eventos uma oportunidade de divulgação e valorização de seu trabalho. A comunidade, por sua vez, busca por momentos de lazer e interação social, que são proporcionados por esses eventos. A percepção coletiva é de que a realização de eventos culturais é fundamental para o fortalecimento da identidade cultural e para a promoção do desenvolvimento econômico local.



A justificativa para resolver esse problema está no interesse público de promover a cultura e o lazer, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município. Espera-se que a contratação de serviços de shows e atrações artísticas resulte em benefícios como o aumento da satisfação da população, a valorização dos artistas locais e o estímulo ao turismo, gerando, assim, um impacto positivo na economia local. Além disso, a realização de eventos culturais pode fortalecer o senso de comunidade e promover a inclusão social, oferecendo oportunidades de acesso à cultura para todos os cidadãos.

09
M



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição clara e precisa dos requisitos para a contratação de serviços de shows e atrações artísticas é essencial para garantir que os eventos públicos atendam às expectativas da comunidade e sejam realizados de forma eficiente e segura.

- **Diversidade de Atrações:** A solução contratada deve incluir uma variedade de gêneros musicais e artísticos, garantindo a inclusão de diferentes estilos para atender a um público diversificado.
- **Capacidade Técnica:** Os artistas e grupos contratados devem possuir experiência comprovada em eventos de porte similar, assegurando qualidade e profissionalismo nas apresentações.
- **Infraestrutura Necessária:** A proposta deve especificar todos os requisitos técnicos de som, iluminação e palco, garantindo que as apresentações ocorram sem interrupções ou falhas técnicas.
- **Cumprimento de Normas de Segurança:** Todos os eventos devem seguir as normas de segurança vigentes, incluindo a capacidade máxima de público e a presença de equipes de segurança e primeiros socorros.
- **Pontualidade e Cronograma:** As apresentações devem ser realizadas conforme cronograma previamente acordado, respeitando os horários de início e término estabelecidos.
- **Reputação e Avaliações:** Os artistas e grupos devem ter avaliações positivas de eventos anteriores, demonstrando confiabilidade e qualidade nas performances.
- **Documentação Legal:** Todos os artistas e grupos devem apresentar a documentação necessária para a realização de eventos públicos, conforme exigido pela legislação vigente.
- **Flexibilidade e Adaptação:** A solução deve permitir ajustes no cronograma e na seleção de atrações, caso necessário, para atender a imprevistos ou mudanças de última hora.
- **Custo-Benefício:** A proposta deve apresentar um orçamento detalhado que demonstre a relação custo-benefício, garantindo a otimização dos recursos públicos.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

10
R

CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS

Descrição: Contratar artistas e bandas locais para realizar shows e apresentações em eventos públicos organizados pela prefeitura.

Vantagens:

- Custo geralmente mais baixo em comparação com artistas de renome nacional.
- Incentivo à cultura local e valorização dos talentos regionais.
- Maior facilidade de negociação e logística.
- Potencial para atrair público local, promovendo engajamento comunitário.

Desvantagens:

- Limitação na diversidade de estilos musicais e atrações.
- Menor capacidade de atrair público de outras regiões.
- Possível falta de experiência em eventos de grande porte.

PARCERIAS COM PRODUTORAS REGIONAIS

Descrição: Estabelecer parcerias com produtoras de eventos regionais para a organização e execução dos shows.

Vantagens:

- Experiência e conhecimento do mercado local.
- Capacidade de negociação com diversos artistas e fornecedores.
- Redução de carga administrativa para a prefeitura.

Desvantagens:

- Dependência de terceiros para a execução do evento.
- Possíveis custos adicionais com taxas de intermediação.
- Risco de conflitos de interesse ou divergências contratuais.

CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS NACIONAIS

Descrição: Contratar artistas de renome nacional para atrair um público maior e diversificado.

Vantagens:

- Grande potencial de atração de público, aumentando a visibilidade do evento.
- Variedade de estilos musicais e atrações disponíveis.
- Possibilidade de parcerias de mídia e patrocínios.

Desvantagens:

- Custos significativamente mais elevados.



- Logística mais complexa, incluindo transporte e hospedagem.
- Necessidade de infraestrutura adequada para grandes públicos.

UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMAS DE INTERMEDIÇÃO DE SHOWS

Descrição: Utilizar plataformas online que conectam artistas e organizadores de eventos para facilitar a contratação.

Vantagens:

- Acesso a uma ampla gama de artistas e bandas.
- Facilidade e rapidez no processo de contratação.
- Transparência nos custos e condições contratuais.

Desvantagens:

- Possível taxa de serviço ou comissão da plataforma.
- Menor controle sobre a negociação direta com os artistas.
- Dependência de tecnologia e conectividade.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A contratação de um artista regional para eventos públicos em Itinga do Maranhão apresenta diversos benefícios técnicos. Primeiramente, o desempenho esperado de um artista local é elevado, pois eles possuem familiaridade com o público e a cultura da região, o que facilita a conexão com a audiência e garante apresentações mais engajadoras. Além disso, a compatibilidade com a infraestrutura existente é um ponto positivo, já que artistas regionais geralmente estão acostumados a trabalhar com os recursos disponíveis localmente, minimizando a necessidade de ajustes técnicos complexos.

A facilidade de implementação dessa solução é notável, uma vez que a logística de contratação e deslocamento de artistas regionais é simplificada. Isso permite uma organização mais ágil dos eventos, reduzindo o tempo e os recursos necessários para a execução. Em termos de escalabilidade, a solução também é vantajosa, pois a contratação de artistas regionais pode ser facilmente ajustada para atender a eventos de diferentes portes, garantindo flexibilidade para futuras demandas.

Do ponto de vista operacional, a manutenção e o suporte são facilitados pela proximidade geográfica, o que assegura uma resposta rápida a quaisquer imprevistos. A confiabilidade é elevada, pois artistas locais têm um interesse direto em manter uma boa reputação na região, garantindo a continuidade do funcionamento. A adaptabilidade ao contexto local é outro ponto forte, já que esses artistas possuem um entendimento profundo das preferências culturais e sociais da comunidade.

Economicamente, a contratação de artistas regionais oferece um excelente custo-benefício. Os custos associados a deslocamentos e hospedagens são significativamente reduzidos, comparados à contratação de artistas de outras regiões. O retorno sobre o investimento é potencializado pelo aumento da participação e satisfação do público, que se sente mais representado e valorizado. Além



disso, a solução contribui para a eficiência administrativa, ao simplificar processos logísticos e reduzir custos indiretos.

No que tange ao interesse público e à viabilidade, a solução escolhida atende de forma eficaz às necessidades da população, promovendo a cultura local e incentivando a economia regional. A contratação de artistas regionais fortalece o senso de comunidade e identidade cultural, aspectos fundamentais para o desenvolvimento social. Essa alternativa se mostra mais adequada em relação a outras opções, pois alia benefícios econômicos, culturais e sociais, promovendo um impacto positivo abrangente e sustentável para Itinga do Maranhão.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 1					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO "KAKA MORAL" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO-MA.	SERVIÇO	1,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Valor Total				R\$ 30.000,00	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A opção de não parcelar a contratação para a realização de shows e atrações artísticas na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é a mais adequada, pois garante a uniformidade e a coerência na execução dos eventos. Ao contratar um único artista regional, assegura-se que a proposta artística seja consistente e alinhada com o tema e os objetivos do evento, evitando discrepâncias que poderiam surgir com múltiplas contratações. Isso facilita a coordenação e a logística, permitindo um planejamento mais eficiente e integrado.

Além disso, a contratação integral de um artista regional promove economia de escala, uma vez que negociações podem ser mais vantajosas em termos de custo quando realizadas de forma única. Isso também simplifica a gestão contratual, reduzindo a necessidade de múltiplos processos administrativos e, conseqüentemente, diminuindo o risco de atrasos e falhas na execução. A centralização da contratação em um único fornecedor facilita a comunicação e o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais.

Por fim, essa abordagem atende ao interesse público ao valorizar e promover a cultura local, fortalecendo a identidade regional e incentivando a economia local. A escolha de um artista regional não apenas enriquece o evento culturalmente, mas também reforça o compromisso da prefeitura com o desenvolvimento sustentável da comunidade artística local.



RESULTADOS PRETENDIDOS

13
M

A contratação de um artista regional para eventos públicos pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão visa alcançar resultados específicos, conforme detalhado a seguir:

Economicidade:

A escolha por artistas regionais tende a reduzir custos com deslocamento e hospedagem, maximizando o custo-benefício. Além disso, a contratação local pode ter valores mais competitivos, favorecendo o orçamento municipal.

Otimização de recursos:

A utilização de artistas locais permite uma melhor alocação dos recursos financeiros, evitando gastos excessivos com logística. Recursos humanos e materiais locais podem ser aproveitados, estimulando a economia da região e reduzindo desperdícios.

Eficiência e eficácia:

A contratação de artistas regionais pode agilizar o processo de contratação e execução dos eventos, devido à proximidade e facilidade de comunicação. Isso contribui para uma prestação de serviços mais eficiente e eficaz, com maior engajamento do público local.

Indicadores ou metas mensuráveis:

1. Redução de 20% nos custos totais de contratação em comparação com eventos anteriores que utilizaram artistas de fora da região.
2. Aumento de 30% no público participante em relação a eventos passados, medido por meio de contagem de ingressos ou estimativas de público.
3. Satisfação do público avaliada em pelo menos 80% de aprovação, através de pesquisas realizadas durante ou após o evento.
4. Tempo de contratação reduzido em 15%, medido desde a seleção até a formalização do contrato.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de um artista regional, é essencial garantir que o local do evento possua infraestrutura elétrica adequada, capaz de suportar o equipamento de som e iluminação necessários para a apresentação. Isso inclui verificar a capacidade de carga elétrica e a disponibilidade de tomadas e disjuntores apropriados. Caso necessário, deve-se providenciar geradores de energia para evitar interrupções durante o evento.



Além disso, é importante assegurar que o espaço físico seja adequado para acomodar o público esperado, com áreas de acesso e evacuação bem definidas. O palco deve ser montado de forma segura, com estrutura resistente e adequada para o tipo de apresentação, garantindo a segurança dos artistas e do público. A logística de transporte dos equipamentos também deve ser planejada, considerando acessos para veículos de grande porte.

Por fim, é necessário obter todas as licenças e autorizações pertinentes, como alvarás de funcionamento e licenças de eventos, que garantam a legalidade da realização do show. Materiais específicos, como equipamentos de som e iluminação, devem ser previamente testados e ajustados para atender às necessidades técnicas do artista, assegurando a qualidade da apresentação.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A contratação de um artista regional para eventos públicos pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão foi analisada quanto à necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes. Concluiu-se que não há necessidade de contratações adicionais para a plena execução da solução escolhida.

A justificativa técnica para essa conclusão é que a contratação de um artista regional é autossuficiente no contexto proposto. O serviço contratado envolve a apresentação artística, que é entregue diretamente pelo artista ou sua equipe, sem a necessidade de serviços adicionais como manutenção, aquisição de insumos ou adequações prediais específicas.

Portanto, a solução é considerada completa em si mesma, atendendo plenamente à necessidade identificada sem depender de contratações correlatas.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo Energético

A realização de shows pode aumentar significativamente o consumo de energia elétrica devido ao uso de equipamentos de som e iluminação.

Resíduos Gerados

Eventos podem gerar resíduos sólidos, como embalagens, copos descartáveis e outros materiais utilizados pelo público e pela produção.



Uso de Recursos Naturais

A montagem de estruturas temporárias pode demandar materiais como madeira e metais, impactando o uso de recursos naturais.

Medidas Mitigadoras Propostas

Priorizar o uso de equipamentos de som e iluminação com selo de eficiência energética para reduzir o consumo de energia.

Implementar um sistema de coleta seletiva durante os eventos para facilitar a reciclagem e o descarte adequado de resíduos.

Optar por materiais recicláveis ou reutilizáveis na montagem de estruturas, reduzindo o impacto sobre os recursos naturais.

Considerar a possibilidade de parcerias com municípios vizinhos para a gestão conjunta de resíduos, caso a infraestrutura local seja insuficiente.

Avaliar a necessidade de licenciamento ambiental específico para eventos de grande porte, assegurando que a responsabilidade seja claramente definida entre a Administração e o contratado.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de maio de 2026

Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB



16
H

PROPOSTA DE PREÇO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

PROPONENTE: KAKA MORAL SHOWS LTDA

NOME FANTASIA: KAKA MORAL

CNPJ: 67.050.196/0001-08

ENDEREÇO: Rua B, nº 45, Anexo B, Vila Ipiranga, Imperatriz/MA, CEP 65.908-009.

E-MAIL: rlcontabilidadeitg@gmail.com

TELEFONE: (99) 98167-1963

À Administração Pública Municipal,

A empresa **KAKA MORAL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.050.196/0001-08, neste ato representando a banda **KAKA MORAL**, vem apresentar proposta para realização de apresentação artística no evento **ARRAIAL DO COQUEIRAL**, conforme especificações abaixo:

1. OBJETO

Contratação da banda **KAKA MORAL** para realização de show musical no evento **ARRAIAL DO COQUEIRAL**, com apresentação prevista para o dia **12 de junho de 2026**, às **23h30min.**

2. VALOR DA PROPOSTA

O valor global da contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

3. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

O valor proposto encontra-se devidamente justificado pela seguinte composição de despesas necessárias à execução do espetáculo:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Cachê do artista	12.000,00
Cachê dos músicos	5.500,00
Transporte da equipe e equipamentos	4.500,00
Fogos de artifício utilizados na apresentação	2.000,00
Tributos incidentes sobre a contratação	6.000,00
TOTAL	30.000,00



4. DECLARAÇÃO

Declaramos que o valor acima contempla todos os custos necessários para a realização da apresentação artística, incluindo despesas operacionais, logísticas, tributárias e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto contratado.

17
M

Imperatriz/MA.

KAKA MORAL SHOWS
LTDA:67050196000108

Assinado de forma digital por KAKA
MORAL SHOWS LTDA:67050196000108
Dados: 2026.06.10 12:33:56 -03'00'

KAKA MORAL SHOWS LTDA
CNPJ nº 67.050.196/0001-08
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

18
M



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, 01.614.537/0001-04



Equipe de Planejamento

Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE ARTISTA REGIONAL

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

indicam claramente essa possibilidade

12

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Desistência do artista após contratação

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Cancelamento do evento, prejuízo à imagem do órgão e possível não atingimento dos objetivos culturais.		
Ações Preventivas		
Previsão de cláusulas contratuais de penalidade por desistência injustificada		Responsável
Confirmação antecipada de agenda e assinatura de termo de compromisso robusto		Secretaria municipal
Ações de Contingência		Secretaria municipal
		Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Elaboração de lista de artistas alternativos previamente aprovados Secretaria municipal
Planejamento para comunicação rápida ao público e ajustes de programação Secretaria municipal

20
M

Risco Médio - Exigência excessiva ou inadequada de requisitos na seleção do artista

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Baixa

Dano

Restrição indevida à competitividade, inviabilizando a contratação do artista mais adequado e gerando questionamentos jurídicos.

Ações Preventivas

Responsável

Análise criteriosa dos requisitos de habilitação pela assessoria jurídica

Secretaria municipal

Realização de consulta pública ou de mercado sobre os critérios a serem exigidos

Secretaria municipal

Ações de Contingência

Responsável

Ajuste do edital/processo durante fase preparatória caso haja manifestações de restrição indevida

Secretaria municipal

Risco Médio - Não comprovação de notoriedade e requisitos legais específicos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa

Dano

Possibilidade de impugnação do processo, responsabilização dos gestores e questionamentos de órgãos de controle.

Ações Preventivas

Responsável

Realização de pesquisa de mercado e coleta de documentos comprobatórios (portfólio, mídia, prêmios, declarações públicas, etc.)

Secretaria municipal

Definição clara dos critérios de notoriedade no termo de referência

Secretaria municipal

Ações de Contingência

Responsável

Revisão dos documentos apresentados e complementação/devolução para correção antes do prosseguimento

Secretaria municipal

ETP nº 2067/2026 - CONTRATAÇÃO DE ARTISTA REGIONAL

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Junho de 2026

Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

28
M

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 01.006/2026**, no dia **01 de Junho de 2026** que tem por finalidade CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO "KAKA MORAL" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO-MA..

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO "KAKA MORAL" PARA A
REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO
COQUEIRAL 2026"; EM ITINGA DO MARANHÃO-MA..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01.006/2026**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO "KAKA MORAL" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO-MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 02 de Junho de 2026

Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA
DO "KAKA MORAL" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO
NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA
DO MARANHÃO-MA..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO "KAKA MORAL" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO-MA., objeto do Processo Administrativo nº 01.006/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO: 03.122.0002.2024.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE CULTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0473.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Junho de 2026

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

24

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO "KAKA MORAL" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026"; EM ITINGA DO MARANHÃO-MA., no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Junho de 2026

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

Em resposta a vossa solicitação para CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO "KAKA MORAL" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO-MA, objeto do Processo Administrativo nº 01.006/2026, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO "KAKA MORAL" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO-MA.	SERVIÇO	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 30.000,00					
Valor Total					R\$ 30.000,00

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 02 de Junho de 2026

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



TERMO DE REFERÊNCIA

PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO "KAKA MORAL" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO-MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$30.000,00 (trinta mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO "KAKA MORAL" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO-MA.	SERVIÇO	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 30.000,00					
Valor Total					R\$ 30.000,00

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

- 3.1. Esta justificativa tem o propósito de demonstrar a viabilidade e a necessidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do profissional artístico KAKA MORAL, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O artista em questão é amplamente reconhecido por sua singularidade e excelência artística, consagrado pela crítica especializada nacional.
- 3.2. KAKA MORAL possui uma trajetória distinta e um estilo inconfundível, que o distingue de outros profissionais no campo artístico. As referências encontradas indicam que Kaka Moral está associado ao cenário musical popular do Nordeste, especialmente a gêneros como:
- Arrocha;
 - Seresta romântica;
 - Influências do brega romântico.

Com base nos registros encontrados, destacam-se as seguintes músicas de sucesso: **Catuca Que Vai e Carnívoro**. Esses estilos são caracterizados por letras sentimentais, voltadas para temas como amor, saudade e relacionamentos, além de forte interação com o público em apresentações ao vivo. O arrocha, gênero ao qual o artista parece estar ligado, possui raízes nas serestas baianas e ganhou grande popularidade em diversas regiões do Brasil.

- 3.3. A singularidade do artista é reconhecida pela crítica especializada e pelo público em geral, o que justifica sua seleção para a apresentação proposta.
- 3.4. A consagração do artista é evidenciada com base no contexto dos artistas independentes do gênero, a principal contribuição de Kaka Moral parece estar relacionada à **manutenção e difusão da cultura musical popular nordestina**, especialmente dos repertórios românticos que fazem parte da identidade cultural de diversas cidades do Maranhão e de outros estados da região. Tais



reconhecimentos destacam a qualidade e a excepcionalidade do trabalho de KAKA MORAL, consolidando sua posição como uma figura de destaque no cenário artístico nacional.

- 3.5. Devido às características únicas e ao reconhecimento excepcional de KAKA MORAL, não é possível estabelecer um processo de licitação competitivo. A natureza singular de seu trabalho impede a substituição por outro profissional sem perda significativa de qualidade e adequação ao propósito do evento que se pretende realizar.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 4.1. Considerando a natureza única da contratação do profissional artístico e a consequente impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros artistas, procedeu-se com uma pesquisa de preço diretamente junto ao próprio contratado. Este método foi adotado para estabelecer uma compreensão clara dos valores habitualmente praticados pelo artista em contratações anteriores.
- 4.2. Dada a singularidade do profissional escolhido e seu trabalho, que o tornam uma escolha específica e não substituível para o evento, a comparação de preços com outros artistas não se mostrou viável ou pertinente.
- 4.3. A pesquisa realizada concentrou-se em analisar as notas fiscais emitidas pelo artista para outros contratantes, tanto públicos quanto privados, no período de até um ano anterior à data desta contratação. As notas fiscais anexas ao presente documento evidenciam que o preço proposto ao município, conforme detalhado no quadro acima, é consistente com os valores cobrados em contratos semelhantes.
- 4.4. No âmbito das contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto a ser executado, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, praticados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- 4.5. Em vista das informações coletadas e da metodologia aplicada, concluímos que o preço ofertado para a contratação do artista para este evento é justificado e está alinhado com os valores praticados no mercado para profissionais de sua estatura e reconhecimento.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso II, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 5.2. Justificativa para a Contratação Artística do "Kaka Moral" para o Evento "Arraial do Coqueiral 2026" em Itinga do Maranhão-MA

A presente justificativa visa a contratação do artista "Kaka Moral" para a realização de uma apresentação no evento "Arraial do Coqueiral 2026", promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão.

Contextualização: O evento "Arraial do Coqueiral" é uma das principais festividades culturais da região, que visa resgatar e valorizar as tradições locais, além de proporcionar momentos de lazer e confraternização entre os cidadãos. Previsto para ocorrer durante as festividades juninas, o evento contribui para a promoção da cultura e a congregação da população, refletindo a identidade do município.

Objetivo da Contratação: A contratação do artista "Kaka Moral", conhecido por sua relevância e popularidade na cena cultural, tem como objetivo trazer uma atração de alta qualidade ao evento,



garantindo um espetáculo que atraia um público diversificado e agregue valor à programação cultural do Arraial.

Necessidade da Contratação: A presença de "Kaka Moral" no evento é fundamental para aumentar a visibilidade do Arraial do Coqueiral e estimular a participação da comunidade. Além disso, sua habilidade em engajar o público e promover uma experiência memorável contribuirá para o sucesso do evento, garantindo que os objetivos de fomento à cultura sejam plenamente alcançados.

Impacto da Não Realização da Contratação: A ausência de uma atração de peso como "Kaka Moral" poderá resultar em um evento menos atrativo, com a possível diminuição do público e, consequentemente, uma menor interação da comunidade com a cultura local. Isso impactaria negativamente a valorização das tradições juninas e a promoção do turismo na região.

Relevância para o Interesse Público: A contratação deste artista, portanto, não se limita a um mero entretenimento; ela representa uma ação estratégica para fortalecer a cultura local, promover a inclusão social e valorizar as tradições que são parte essencial da identidade do município de Itinga do Maranhão. Ademais, a realização do evento com uma atração de renome promove a imagem da cidade, estimulando o turismo e a economia local.

Diante do exposto, a contratação de "Kaka Moral" para o "Arraial do Coqueiral 2026" é uma decisão que atende ao interesse público e à promoção da cultura e do bem-estar da comunidade.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. **Duração da Apresentação:** A duração total da performance deve ser de no mínimo 120 minutos sem intervalos. Este período inclui tanto a performance principal quanto quaisquer interações breves com o público, como saudação ou comentários entre as músicas ou atos.
- 7.2. **Repertório:** Poderá ocorrer acordo prévio sobre o repertório a ser apresentado, incluindo qualquer pedido específico de músicas ou peças.
- 7.3. **Chegada e Passagem de Som:** O contratado poderá estabelecer um horário para a chegada do artista e para a realização da passagem de som, garantindo que haja tempo suficiente para ajustes técnicos antes da apresentação.
- 7.4. **Equipamentos e Instrumentos:** A estrutura de palco, som e iluminação serão fornecidos pela Contratante, enquanto todos os instrumentos musicais deverão ser providenciados pela contratada para seus músicos.
- 7.5. **Qualidade Técnica:** Deverá existir um padrão de qualidade técnica para a performance, garantindo que a apresentação esteja de acordo com o esperado para um profissional de sua reputação.
- 7.6. **Direitos Autorais e de Imagem:** Será de responsabilidade do contratado o recolhimento de direitos autorais junto aos órgãos de fiscalização perante seu repertório..
- 7.7. **Cumprimento de Horários:** O contratado deverá iniciar a apresentação conforme previsto na proposta.
- 7.8. **Comunicação e Coordenação:** Manter uma comunicação clara e eficiente com a organização do evento, respondendo prontamente a qualquer solicitação ou necessidade de coordenação.
- 7.9. **Condições de Cancelamento e Alterações:** A apresentação só poderá ser realizada mediante caso fortuito ou de força maior, devendo o contratado restituir quaisquer valores previamente pagos a



fim de garantia da agenda.

8. **DA VISTORIA**

- 8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021..

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será integralmente na data e local marcados para a apresentação.

14. **PROPOSTA DE PREÇOS**

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado tanto do artista principal, bem como da banda e equipe técnica..

15. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 15.1. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

30
R



- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.1. **Local:** Arena ChicaShow “Arraial do Coqueiral 2026”
- 16.2. **Data:** 12/06/2026
- 16.3. **Horário:** 23:30HRS

Materiais a serem disponibilizados

- 16.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua



competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO: 03.122.0002.2024.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE CULTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0473.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



- acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento dos serviços prestados pelo artista será realizado da seguinte maneira: um sinal será pago como garantia da reserva da data da apresentação. Este valor representa uma parte do pagamento total acordado e serve como confirmação do compromisso contratual.
- 20.2. O saldo remanescente será liquidado conforme as seguintes condições:
- 20.2.1. Se a data da apresentação for em um dia útil, o pagamento do valor restante será efetuado na data da apresentação;
- 20.2.2. Caso a apresentação ocorra em um dia não útil, o pagamento do valor restante deverá ser realizado no primeiro dia útil anterior à apresentação.
- 20.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.4.1. o prazo de validade;
- 20.4.2. a data da emissão;
- 20.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.4.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 20.4.5. o valor a pagar; e
- 20.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



35
M

- Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Junho de 2026

Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



36
A

CONTRATO Nº _____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº _____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL
R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: _____/____/____
FINAL: _____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

38
M

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

39

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

- 240
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Gledson Ramalho Costa

Secretário Municipal de Cultura

245
M

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO "KAKA MORAL" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO-MA., no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a Secretaria Municipal de Cultura.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 03 de Junho de 2026

Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB



DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A(o)

Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

216
M

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade nº 016/2026 que objetiva a CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO "KAKA MORAL" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026"; EM ITINGA DO MARANHÃO-MA., a fim de que realize a convocação a empresa KAKA MORAL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.050.196/0001-08 encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do art 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação..

Itinga do Maranhão - MA, 03 de Junho de 2026

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À(o)

Sr. **CARLOS HENRIQUE CANDIDO DA SILVA**

Representante Legal da Empresa: **KAKA MORAL SHOWS LTDA - 67.050.196/0001-08**

Com endereço à Rua B, 45, Vila Ipiranga, Imperatriz, Maranhão

Contatos: (99) 98167-1963 | rlcontabilidadeitg@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO "KAKA MORAL" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO-MA., conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 016/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 01.006/2026, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste.

Itinga do Maranhão - MA, 03 de Junho de 2026

Antonio Celio da Silva Pereira

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

Decreto nº 090/2025 - GAB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 67.050.196/0001-08 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2026
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL KAKA MORAL SHOWS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KAKA MORAL	PORTE ME
---	--------------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CARLOS HENRIQUE CANDIDO DA SILVA	CPF 611.###.###-19	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador
--	------------------------------	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 9001-9/02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 9001-9/01 - Produção teatral 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO B	NÚMERO 45	COMPLEMENTO ANEXO B
------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 65908009	BAIRRO/DISTRITO VILA IPIRANGA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RLCONTABILIDADEITG@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 81671963
--	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2026
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

28
M

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

NOME/NOME EMPRESARIAL

CARLOS HENRIQUE CANDIDO DA SILVA

CPF/CNPJ

611.###.###-19

QUALIFICAÇÃO

Sócio-Administrador

Código de autenticidade: **6057420214c9c383**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **29/05/2026** às **08:14:35** (data e hora de Brasília) por **CARLOS HENRIQUE CANDIDO DA SILVA** - CPF **611.293.453-19**

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>
(<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).

47
JH

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**KAKA MORAL SHOWS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CARLOS HENRIQUE CANDIDO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 15/06/1988, nº do CPF 611.293.453-19, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na RUA B, nº 46, Vila Ipiranga, CEP: 65908-009;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **KAKA MORAL SHOWS LTDA**, e usará a expressão KAKA MORAL como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA B, nº 45, ANEXO B; Vila Ipiranga, Imperatriz - MA, CEP: 65908009.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE Nº 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CNAE Nº 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CNAE Nº 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança

CNAE Nº 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 9001-9/01 - Produção teatral

CNAE Nº 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

CNAE Nº 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 25/05/2026 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**KAKA MORAL SHOWS LTDA**

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CARLOS HENRIQUE CANDIDO DA SILVA	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CARLOS HENRIQUE CANDIDO DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz - MA, 25 de maio de 2026

CARLOS HENRIQUE CANDIDO DA SILVA
Sócio/Administrador

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa KAKA MORAL SHOWS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61129345319	CARLOS HENRIQUE CANDIDO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2026 14:01 SOB N° 21201913825.
PROTOCOLO: 260690341 DE 28/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12609793615. NIRE: 21201913825. COM EFEITOS
DO REGISTRO EM: 25/05/2026.
KAKA MORAL SHOWS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

EMPRESA
FÁCIL

53
M

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 428475042

Nome Fantasia: KAKA MORAL

Razão Social: KAKA MORAL SHOWS LTDA

CNPJ: 67.050.196/0001-08

Atividade Principal: 9001-9/02 - Produção musical

Atividade(s) Secundária(s): 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM, 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos, 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 9001-9/01 - Produção teatral, 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança, 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

Endereço: RUA B, 45, ANEXO B:, Vila Ipiranga

Município: Imperatriz

CEP: 65908009

Local e data: Imperatriz, sexta, 29 de maio de 2026

RAFAEL SILVA LUCENA

Secretaria de Fazenda e Gestão Orçamentária

Código de Autenticidade: **N3E2TKGL**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

54
M

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 129637513

Nome / Razão Social: KAKA MORAL SHOWS LTDA

CNPJ: 67.050.196/0001-08

Endereço: RUA B, 45, Vila Ipiranga, ANEXO B;, CEP: 65908009 no município de Imperatriz/

Atividade Principal: 9001-9/02 - Produção musical

Atividade(s) Secundária(s) 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM, 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos, 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 9001-9/01 - Produção teatral, 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança, 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

São Luis, sexta, 29 de maio de 2026

Código de Autenticidade: **XCVZQSUU**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KAKA MORAL SHOWS LTDA
CNPJ: 67.050.196/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:29:38 do dia 02/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2026.

Código de controle da certidão: **424A.E317.952D.398A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

55
M



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 056274/26

Data da

02/06/2026 14:58:59

Inscrição Estadual: 129637513

CPF/CNPJ: 67050196000108

Razão Social: KAKA MORAL SHOWS LTDA

Endereço: RUA B, 45 ANEXO B; CEP: 65908009 - VILA IPIRANGA

Telefone: (99)981671963

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/06/2026 14:58:59



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 137649/26

Data da

02/06/2026 14:47:04

Inscrição Estadual: 129637513

CPF/CNPJ: 67050196000108

Razão Social: KAKA MORAL SHOWS LTDA

Endereço: RUA B, 45 ANEXO B; CEP: 65908009 - VILA IPIRANGA

Telefone: (99)981671963

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/06/2026 14:47:04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAKA MORAL SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 67.050.196/0001-08

Certidão nº: 52064236/2026

Expedição: 02/06/2026, às 15:05:57

Validade: 29/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAKA MORAL SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **67.050.196/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 0021599

Informações do Contribuinte

CÓDIGO 102433521	NOME DO CONTRIBUINTE KAKA MORAL SHOWS LTDA	CPF / CNPJ 67.050.196/0001-08
ENDEREÇO RUA B	NÚMERO 45	COMPLEMENTO ANEXO B;
NÚMERO CEP 65908009	MUNICÍPIO - UF IMPERATRIZ - MA	BAIRRO Vila Ipiranga

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 611.293.453-19	NOME DO REQUERENTE KAKA MORAL SHOWS LTDA	FINALIDADE PROCESSOS LICITATÓRIOS
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 07/06/2026 Hora de Emissão: 10:17:45**Validade: 06/08/2026**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KAKA MORAL SHOWS LTDA			Protocolo: MAC2600388626	
NIRE : 21201913825 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21201913825	CNPJ 67.050.196/0001-08	Data de Ato Constitutivo 28/05/2026	Início de Atividade 25/05/2026	
Endereço Completo Rua B, Nº 45, ANEXO B,, Vila Ipiranga - Imperatriz/MA - CEP 65908-009				
Objeto Social Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente				
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome CARLOS HENRIQUE CANDIDO DA SILVA	CPF/CNPJ 611.293.453-19	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome CARLOS HENRIQUE CANDIDO DA SILVA	CPF 611.293.453-19	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento			Situação	
Data 28/05/2026	Número 20260690317	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA	
			Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/06/2026, às 08:30:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código IY11GDEH.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

61
M

Data emissão: 02/06/2026

Nº da certidão: 12602428035

Data de validade: 02/08/2026

Código de Validação: 5eadb58fe9

NOME: KAKA MORAL SHOWS LTDA

CNPJ: 67.050.196/0001-08

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO



CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº : 8100

IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Logradouro Público:

RUA B, 45

Bairro:

Vila Ipiranga

Complemento:

ANEXO B;

Proprietário:

CARLOS HENRIQUE CANDIDO DA SILVA

Responsável pelo uso:

CARLOS HENRIQUE CANDIDO DA SILVA

Razão Social:

KAKA MORAL SHOWS LTDA

Nome Fantasia:

KAKA MORAL

CNAE Principal:

9001-9/02 - Produção musical

Classificação da Ocupação:

A-1: Habitação unifamiliar

CEP:

65908009

Município:

Imperatriz

UF:

MA

CPF/CNPJ:

611.293.453-19

CPF:

611.293.453-19

CNPJ:

67.050.196/0001-08

Número:

45

62
N

CARACTERÍSTICAS DE BAIXO RISCO

Área Total Construída (até 200 m²):

35.00

Número de Pavimentos (até 2 pavimentos):

Edificação térrea um pavimento

Gás Liquefeito de Petróleo:

Não utiliza ou possui até 90 kg de GLP

Lotação (até 100 pessoas):

Até 100 pessoas

Líquidos/Combustíveis inflamáveis (até 250 litros):

Não utiliza ou possui até 250 litros de líquidos inflamáveis

DECLARAÇÕES

1. Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de **BAIXO POTENCIAL DE RISCO À VIDA E AO PATRIMÔNIO**, nos termos do item 5.1 da Norma Técnica nº 42 - Processo Técnico Simplificado, e com CNAE presente no Anexo I da res. 51 do CGSIM e suas alterações.
2. Declaro que as mediadas de segurança assinaladas acima se encontrarão de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA bem como das normas oficiais brasileiras.
3. Declaro que as instalações elétricas estarão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica de inspeção visual em instalações de baixa tensão bem como das normas oficiais brasileiras.
4. Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos.
5. Declaro estar ciente de que não devem ser alteradas as características da edificação e da ocupação apresentadas de forma a perder o enquadramento de baixo risco, e caso seja necessária alguma alteração que descaracterize o enquadramento da edificação, é de minha responsabilidade adotar os procedimentos para regularização de acordo com a novo enquadramento previsto nas Normas Técnicas do CBMMA.
6. Estou ciente de que o registro de informações inverídicas pode acarretar a mim o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Data de emissão: segunda, 08 de junho de 2026

Código de validação



Documento emitido automaticamente mediante autodeclaração
de conformidade ao baixo risco

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://www.empresafacil.ma.gov.br/s/autenticidade/QBLVOKL0>



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 67.050.196/0001-08 Inscrição Estadual: 12.963751-3

Razão Social: KAKA MORAL SHOWS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA B

Número: 45 Complemento: ANEXO B;

Bairro: VILA IPIRANGA

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65908009 DDD: Telefone: 981671963

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
9001901	PRODUÇÃO TEATRAL
9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001905	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9003500	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6110803	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 29/05/2026

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (6110803),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

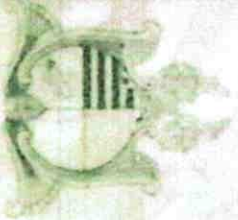
Data da Consulta: 02/06/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

792

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **CARLOS HENRIQUE CANDIDO DA SILVA**



FILIAÇÃO
JOSE ARNALDO CANDIDO DA SILVA E MARIA
SUELI CAVALCANTE

DATA NASCIMENTO 15/06/1988 **ÓRGÃO EXPEDIDOR** SSP/MA **FATOR RH** **

NATURALIDADE
CARUARU - PE
OBSERVAÇÃO

Carlos Henrique C. da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

595

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 61129345319

DNI

P-356

VIA-02

REGISTRO GERAL 057673602015-9

DATA DE EXPEDIÇÃO

05/04/2023

REGISTRO CIVIL

NASC. N.0042500 FLS. 142 LIV. 00035 CARUARU PE 2 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC

CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

MAI833004786

FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO



POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**

SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

Nº 00548

AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL, À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO

428475042 - KAKA MORAL SHOWS LTDA

Nº CPF / CNPJ

67.050.196/0001-08

NOME EMPRESARIAL

KAKA MORAL

DATA ABERTURA

28/05/2026

LOGRADOURO

RUA B

Nº IMÓVEL

45

NOME BAIRRO

Vila Ipiranga

Nº CEP

65908009

EDIFÍCIO

APTO / SALA

MUNICÍPIO - UF

IMPERATRIZ / MA

OBSERVAÇÕES

CONTRIBUINTE JURIDICO CRIADO VIA REDESIM

COMPLEMENTO

ANEXO B;

CNAE - ATIVIDADE

9001-9/02

HORARIO NORMAL:

PRODUCAO MUSICAL

HORARIO ESPECIAL:

IMÓVEIS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

8230-0/01

SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, E

4753-9/00

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉST

4789-0/08

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PAR

4789-0/99

COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPEC

6110-8/03

SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SMC

7420-0/04

FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS

7729-2/02

ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO D

7739-0/03

ALUGUEL DE PALÇOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTUR

7739-0/99

ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMEF

9001-9/01

PRODUCAO TEATRAL

9001-9/03

PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA

9001-9/05

PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS I

9001-9/06

ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO

9001-9/99

ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMEI

9003-5/00

GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULC

9319-1/01

PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS

ESTE ALVARÁ EMITIDO DISPENSA A ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Obs: EXERCICIO 2026



Data Emissão: 10/06/2026

Vencimento: 30/04/2027

EXPOSIÇÃO EM LOCAL VISÍVEL

Chave de Acesso da NFS-e
2105302226705019600010800000000000126066570960070

Número da NFS-e

1

Competência da NFS-e

01/06/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e

08/06/2026 09:27:09

Número da DPS

1

Série da DPS

70000

Data e Hora da emissão da DPS

08/06/2026 09:27:09



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

Nome / Nome Empresarial

KAKA MORAL SHOWS LTDA

Endereço

RUA B, 45, VILA IPIRANGA

Simple Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

CNPJ / CPF / NIF

67.050.196/0001-08

Inscrição Municipal

-

E-mail

-

Município

Imperatriz - MA

Telefone

-

CEP

65908-009

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial

M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA

Endereço

DAS LARANJEIRAS, 1177, SALA G5, VILA MILITAR

CNPJ / CPF / NIF

46.253.706/0001-66

Inscrição Municipal

-

E-mail

-

Município

Santa Inês - MA

Telefone

-

CEP

65306-305

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.16.01 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, S...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Lago Verde - MA

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

SHOW DO ARTISTA KAKA MORAL NO CENTRO CULTURAL DE LAGO VERDE/MA, NO DIA 01/06/2026.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

Tipo de Imunidade

-

Valor do Serviço

R\$ 20.000,00

BC ISSQN

-

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Desconto Incondicionado

-

Alíquota Aplicada

-

Município de Incidência do ISSQN

Lago Verde - MA

Número Processo Suspensão

-

Total Deduções/Reduções

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Benefício Municipal

-

Cálculo do BM

-

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 20.000,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

-

Total das Retenções Federais

-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 20.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Chave de Acesso da NFS-e
2105302226705019600010800000000000226060079275309

Número da NFS-e

2

Competência da NFS-e

05/06/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e

10/06/2026 15:17:04

Número da DPS

2

Série da DPS

70000

Data e Hora da emissão da DPS

10/06/2026 15:17:04



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	67.050.196/0001-08	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
KAKA MORAL SHOWS LTDA		-	
Endereço		Município	CEP
RUA B, 45, VILA IPIRANGA		Imperatriz - MA	65908-009
Simplex Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	46.253.706/0001-66	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA		-	
Endereço		Município	CEP
DAS LARANJEIRAS, 1177, SALA G5, VILA MILITAR		Santa Inês - MA	65306-305

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.16.01 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, s...	-	Campestre do Maranhão - MA	-
Descrição do Serviço			
SHOW DO ARTISTA KAKA MORAL NO ARRAIÁ DO PAPUFFU, NO DIA 05/06/2026.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Campestre do Maranhão - MA	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 20.000,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos
PIS - Débito Apuração Própria	COFINS - Débito Apuração Própria		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 20.000,00	-	-	-
Total das Retenções Federais	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria		Valor Líquido da NFS-e
-	-		R\$ 20.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

KAKÁ MORAL

RELEASE

69
M

Kaká Moral é natural de Caruaru, Pernambuco e há mais de 19 anos trilha o meio musical construindo uma história de sucesso a cada palco que sobe. O amor pela música veio de berço: da parte da mãe, toda a família é musical. Seu avô, o saudoso Bio do Pandeiro, era uma referência na região do Agreste Pernambucano, herança que passou para o seu tio percussionista e que chegou até ele ainda criança, quando já furava os baldes da mãe de tanto tocar e cantar.

Aos 15 anos de idade, Kaká dá os primeiros passos oficiais na música e começa a transformar em carreira o que já era vocação. Antes de seguir em carreira solo, passou por importantes

formações como a Banda Impactos, o Forró Cigano e a Banda Baetz, escolas que moldaram seu estilo e fortaleceram sua identidade artística no universo do forró.

Cresceu ouvindo os grandes mestres do gênero: Luiz Gonzaga, Alcymar Monteiro, Jorge de Altinho e Flávio José formaram a base de sua musicalidade. Mas foi com o surgimento de nomes como Saia Rodada, Aviões do Forró e o Duquinha — uma de suas maiores referências — que Kaká Moral encontrou a confirmação de que estava no caminho certo.

Ao longo de sua trajetória, já dividiu palcos com grandes nomes da música nacional, como Pedrinho Pegação, Matheus Fernandes, Mano Walter, Moleca Sem Vergonha, Márcia Felipe, Iguinho & Lulinha e Caviar com Rapadura, consolidando seu nome entre os artistas de maior relevância no cenário do forró.

Nos shows, o que o público encontra é exatamente o que Kaká Moral carrega dentro de si: "Muita alegria, muito amor no que eu faço. E muito forró para dançar, forró mesmo autêntico, forró de verdade. Eu vou dar tudo de mim para ver essa galera feliz."



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Por este Instrumento Particular, a empresa **KAKA MORAL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ: 67.050.196/0001-08, com endereço na Rua B, nº. 45, Anexo B, Vila Ipiranga, Imperatriz/MA, 65.908-009, neste ato representado por seu administrador Carlos Henrique Candido da Silva, portador do CPF: 611.293.453-19, detêm os direitos de exclusividade da Kaka Moral em todo Território Nacional, com poderes para realizar contratação, pública e privada, bem como execução das apresentações artísticas.

Com o percentual de 100%(cem por cento) do lucro da empresa.

O prazo da presente declaração de exclusividade é válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente termo.

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e feitos.

Imperatriz/MA, data da assinatura no sistema.

KAKA MORAL SHOWS
LTDA:67050196000108

Assinado de forma digital por
KAKA MORAL SHOWS
LTDA:67050196000108
Dados: 2026.06.11 13:47:57 -03'00'

KAKA MORAL SHOWS LTDA
CARLOS HENRIQUE CANDIDO DA SILVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

43
M

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.006/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO "KAKA MORAL" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026"; EM ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Aos 11 de Junho de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o email indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO "KAKA MORAL" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026"; EM ITINGA DO MARANHÃO-MA.. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	25/05/2026		sim
CARTÃO CNPJ	29/05/2026		sim
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	29/05/2026		sim
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	02/06/2026	29/11/2026	sim
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	02/06/2026	31/08/2026	sim
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	02/06/2026	31/08/2026	sim
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	07/06/2026	06/08/2026	sim
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL			
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	02/06/2026	29/11/2026	sim
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS			
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	02/06/2026	02/08/2026	sim
BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS			
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA			
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE			sim

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Itinga do Maranhão - MA, 08 de Junho de 2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação
Decreto nº 025/2025

70
M



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

No uso de minhas atribuições, em **11 de Junho de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 016/2026, originário do Processo Administrativo nº 01.006/2026, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO "KAKA MORAL" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026"; EM ITINGA DO MARANHÃO-MA., com valor total estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.006/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO "KAKA MORAL" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026"; EM ITINGA DO MARANHÃO-MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico

Itinga do Maranhão - MA, 08 de Junho de 2026

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação
Decreto nº 025/2025



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.006/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO "KAKA MORAL" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026"; EM ITINGA DO MARANHÃO-MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 08 de Junho de 2026

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB